



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.03.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250131/0001-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO GG COM 36 UNIDADES	30.0	Pacote	42,57	1.277,10
FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO GG COM 36 UNIDADES					
2	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO G COM 44 UNIDADES	30.0	Pacote	58,20	1.746,00
FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO G COM 44 UNIDADES					
3	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, TAM. P, CAIXA COM 50 PARES	2.0	Caixa	22,08	44,16
LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, TAM. P, CAIXA COM 50 PARES					
4	PRATOS, DESCARTÁVEL RASO 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	5.0	Pacote	3,71	18,55
PRATOS, DESCARTÁVEL RASO 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES					
5	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR 325 ML	40.0	Unidade	29,72	1.188,80
KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR 325 ML					
6	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 100ML	50.0	Unidade	17,52	876,00
DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 100ML					
7	Absorvente higiênico	50.0	Embalagem 08 UN	5,50	275,00
ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: EXTERNA,					
8	ESCOVA DE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO	29.0	Unidade	10,07	292,03
ESCOVA DE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO					
9	ESCOVÃO DE LIMPEZA MULTI USO	31.0	Unidade	9,04	280,24
ESCOVÃO DE LIMPEZA MULTI USO					
10	ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT	105.0	Pacote	32,13	3.373,65
ESPONJA DE AÇO FRD C/ 14 PCT					
11	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM FLUOR	350.0	Unidade	7,57	2.649,50



KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM FLUOR					
12	FLANELA PCT C/ 12 UNIDADES	69.0	Unidade	35,80	2.470,20
FLANELA PCT C/ 12 UNIDADES					
13	DESINFETANTE EMB. 05 LITROS ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: LAVANDA, FLORAL, PINHO FRESH E EUCALIPTO, COR: ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO. GALÃO DE 5 LITROS	185.0	Galão	16,37	3.028,45
DESINFETANTE EMB. 05 LITROS ASPECTO: LÍQUIDO, ODOR: LAVANDA, FLORAL, PINHO FRESH E EUCALIPTO, COR: ROSA, ROXO, VERDE, AZUL, BRANCO. GALÃO DE 5 LITROS					
14	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR INFATIL, 100ML	50.0	Unidade	18,23	911,50
KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR INFATIL, 100ML					
15	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO XG COM 66 UNIDADES	30.0	Pacote	128,47	3.854,10
FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO XG COM 66 UNIDADES					
16	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO XGG COM 78 UNIDADES	30.0	Pacote	164,25	4.927,50
FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO XGG COM 78 UNIDADES					
17	TOALHA UMEDECIDA, HIGIENE DIARIA, COM 96	40.0	Pacote	12,06	482,40
TOALHA UMEDECIDA, HIGIENE DIARIA, COM 96					
18	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: ARMAÇÃO - TELA FELPADO, LARGURA: 1,40 M, GRAMATURA: 350 G,M2, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE TOALHA DE BANHO	35.0	Unidade	36,98	1.294,30
TECIDO ALGODÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: ARMAÇÃO - TELA FELPADO, LARGURA: 1,40 M, GRAMATURA: 350 G,M2, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE TOALHA DE BANHO					
19	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, TAM.G, CAIXA COM 50 PARES	5.0	Caixa	31,66	158,30
LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, TAM. G, CAIXA COM 50 PARES					
20	PRATOS, CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	30.0	Pacote	2,66	79,80
PRATOS, CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES					
21	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/25 PCT	1.0	Pacote	136,69	136,69
COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/25 PCT					
22	COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/25 PCT	10.0	Caixa	136,69	1.366,90
COPO DESCARTÁVEL 200ML CX C/25 PCT					
23	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBTURCAO DE ESGOTOS, FRASCO DE 1 LITRO	190.0	Litro	5,10	969,00
ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBTURCAO DE ESGOTOS, FRASCO DE 1 LITRO					
24	DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND	66.0	Caixa	49,29	3.253,14
DETERGENTE 500ML CX C/ 24 UND					
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA /	700.0	Unidade	0,90	630,00



	NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, EMBALAGEM 1 UNIDADE				
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, EMBALAGEM 1 UNIDADE					
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, KN 95, PROTECTIVE MASK COM 10 UNIDADES	30.0	Caixa	14,94	448,20
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, KN 95, PROTECTIVE MASK COM 10 UNIDADES					
27	TOALHA TIPO DE ROSTO COR BRANCA MEDIDAS APROX. 50X80CM	80.0	Unidade	18,81	1.504,80
TOALHA TIPO DE ROSTO COR BRANCA MEDIDAS APROX. 50X80CM					
28	KIT 50 PRATOS DE ACRÍLICO 21 CM	10.0	Kit	76,84	768,40
KIT 50 PRATOS DE ACRÍLICO 21 CM					
29	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES ,33X30, PACOTE COM 50	60.0	Pacote	4,65	279,00
GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES ,33X30, PACOTE COM 50					
30	SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA INFANTIL, 500ML	50.0	Unidade	26,89	1.344,50
SABONETE LIQUIDO DE GLICERINA INFANTIL, 500ML					
31	COLONIA INFANTIL EXTRA SUAVE 100ML	50.0	Unidade	14,55	727,50
COLONIA INFANTIL EXTRA SUAVE 100ML					
32	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO P COM 62 UNIDADES	30.0	Pacote	41,93	1.257,90
FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO P COM 62 UNIDADES					
33	FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO M, COM 50 UNIDADES	30.0	Pacote	49,26	1.477,80
FRALDA DESCATAVEL INFANTIL, CONFORTO , MODELO SHORT, TAMANHO M, COM 50 UNIDADES					
34	Toalha Banho	40.0	Unidade	30,89	1.235,60
TOALHA BANHO, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,20 X 0,70, COR: BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA: 300, IMPRESSÃO: C/ TELA PARA BORDAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO					
35	CREME DENTAL CLAREADOR, 180 GRAMAS	50.0	Unidade	7,54	377,00
CREME DENTAL CLAREADOR, 180 GRAMAS					
36	PRATOS, CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	100.0	Pacote	2,87	287,00
PRATOS, CUMBUCA DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES					
37	RODO, GRANDE, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60.	67.0	Unidade	14,83	993,61
RODO, GRANDE, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60.					
38	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10cm, TIPO PICOTADO E GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, PACOTE 04 ROLOS	380.0	Pacote	4,02	1.527,60
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30m, LARGURA 10cm, TIPO PICOTADO E GOFRADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, PACOTE 04 ROLOS					
39	TOUCA DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	17.0	Caixa	11,50	195,50



	IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, DESCARTAVEL EM TNT, COR BRANCA, DIAMETRO MINIMO 50CM, CAIXA 100.0 UNIDADE				
TOUCA DESCARTÁVEL, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, DESCARTAVEL EM TNT, COR BRANCA, DIAMETRO MINIMO 50CM, CAIXA 100.0 UNIDADE					
40	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L	103.0	Unidade	16,50	1.699,50
SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L					
41	SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND	85.0	Pacote	32,23	2.739,55
SACO DE LIXO PRETO 100L PCT C/ 100 UND					
42	SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND	85.0	Pacote	22,79	1.937,15
SACO DE LIXO PRETO 60L PCT C/ 100 UND					
43	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, TAM. G CAIXA COM 50 PARES	6.0	Caixa	31,66	189,96
LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, TAM. G CAIXA COM 50 PARES					
44	PRATOS, CUMBUCA DESCARTÁVELFUNDO 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	60.0	Pacote	2,81	168,60
PRATOS, CUMBUCA DESCARTÁVELFUNDO 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES					
45	INSETICIDA AEROSOL 360ML CX C/ 12 UND	13.0	Caixa	182,12	2.367,56
INSETICIDA AEROSOL 360ML CX C/ 12 UND					
46	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND	14.0	Caixa	50,49	706,86
LIMPADOR MULTIUSO 500ML CX C/ 12 UND					
47	ODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML CX C/12	13.0	Caixa	181,79	2.363,27
ODORIZADOR DE AR AEROSOL 360ML CX C/12					
48	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	130.0	Litro	9,23	1.199,90
ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO					
49	BALDE PLÁSTICO 10L	30.0	Unidade	11,18	335,40
BALDE PLÁSTICO 10L					
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS	69.0	Unidade	13,49	930,81
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE PCT C/ 1000 FOLHAS					
51	PANO DE PRATO C/12	29.0	Pacote	48,32	1.401,28
PANO DE PRATO C/12					
52	PANO DE CHÃO PCT C/ 10 UND ALGODÃO	44.0	Pacote	39,26	1.727,44
PANO DE CHÃO PCT C/ 10 UND ALGODÃO					
53	POLIDOR DE ALUMINIO DE 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES	35.0	Caixa	32,10	1.123,50
POLIDOR DE ALUMINIO DE 500 ML CAIXA C/ 24 UNIDADES					
54	ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND	135.0	Caixa	32,47	4.383,45



ÁGUA SANITÁRIA 1L CX C/ 12 UND					
55	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	40.0	Pacote	4,68	187,20
COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
56	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM TAMPA E PEDA	33.0	Unidade	36,76	1.213,08
LIXEIRA PLÁSTICA 30 LT COM TAMPA E PEDA					
57	LUVA LATEX CANO MEDIO P/M/G	78.0	Unidade	5,99	467,22
LUVA LATEX CANO MEDIO P/M/G					
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO, COMPRIMENTO CERDAS 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	69.0	Unidade	14,42	994,98
VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO, COMPRIMENTO CERDAS 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL					
59	CESTO LIXO 100 LT COM TAMPA PLÁSTICA	28.0	Unidade	68,81	1.926,68
CESTO LIXO 100 LT COM TAMPA PLÁSTICA					
60	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, COMPRIMENTO CERDAS 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	670.0	Unidade	3,97	2.659,90
VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, COMPRIMENTO CERDAS 35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CABO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL					
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO CABO DE 60CM OU SUPERIOR	30.0	Unidade	8,48	254,40
PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO CABO DE 60CM OU SUPERIOR					
62	PANO DE CHÃO PCT C/03 UND	100.0	Pacote	10,33	1.033,00
PANO DE CHÃO PCT C/03 UND					
63	SABÃO EM BARRA 1000g BARRAS DE 200g c/ 5 uni CX C/ 10 PC	45.0	Pacote	80,08	3.603,60
SABÃO EM BARRA 1000g BARRAS DE 200g c/ 5 uni CX C/ 10 PC					
64	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA PERA PETISCOS	50.0	Caixa	2,13	106,50
PALITO DE DENTE ROLIÇO DE MADEIRA PERA PETISCOS					
65	Sabão Pó	750.0	Pacote	5,36	4.020,00
SABÃO PÓ, NOME: SABAO EM PO, PACOTE DE 500G					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 87.748,51 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.361.1202.2.034 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FU NDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903020 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 0501.12.122.1201.2.025 - Gerenciamento da Secretaria da Educação (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 0502.12.366.1206.2.040 - Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo; 0502.12.365.1203.2.037 - Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São João do Jaguaribe/CE, 17 de março de 2025



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**

